



5871

5871

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Rua Dr. Miguel, 22
PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

LEI Nº 404/89 DE 10 DE ABRIL DE 1989

**EMENTA: LIMITA O PERÍMETRO URBANO
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Parnamirim, ^{Estado} de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - os limites do Perímetro Urbano do Município de Parnamirim, ficam fixados na forma constante desta Lei:

Artigo 2º - A delimitação da Zona Urbana do Município de Parnamirim é a seguinte:

Partindo do Marco- 1, localizado no Poço da Porta, junto ao Poste da Rede Elétrica do Sr. Joaquim Daniel Pontes; daí segue por uma linha reta, passando por águas do ^{ág}ude Parnamirim em direção ao Marco- 2, localizado no canto Sul da Quadra do Módulo Esportivo; daí segue em linha reta ao Marco- 3, localizado junto ao Poste da Rede Elétrica, por trás do Posto Primavera do Sr. Gibson Cabral; daí segue por uma linha reta ao Marco- 4, localizado na Margem Direita da Ponte sobre o Rio Caldeirão, na BR = 316, sentido Parnamirim/ Ouricuri; daí segue por uma linha reta até encontrar o Rio Brígida; segue o referido Rio até o Marco- 1, localizado no Poço da Porta, ponto inicial.

Artigo 3º - Os Perímetros Urbanos dos Distritos de Icaíçara e Veneza permanecem os mesmos, sem alterações.

Perímetro Urbano do Distrito de Icaíçara- Parte do Marco- 1, localizado na boca do corredor que serve de divisão de Propriedade de José Jacinto e Julieux Magalhães; daí por uma linha reta ao Marco- 2, localizado no canto da cerca da Propriedade do Sr. José Jacinto; daí em linha reta Norte/ Sul ao Marco- 3, localizado no ponto em que, por uma outra reta passando por trás do cemitério vai encontrar o Marco- 4, localizado no ponto em que por outra reta passando pelo canto da cerca da antiga Usina de Caroá Santa Rita, vai ao ponto de partida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

Rua Dr. Miguel, 22
PARNAMIRIM - PERNAMBUCO

Perímetro Urbano do Distrito de Veneza- Partindo do Marco- 1, localizado na boca do corredor que dá acesso a Vila de Veneza à Fazenda Bom Jardim, daí segue em direção ao Açude da Companhia Renda Priore até encontrar o Marco- 2, localizado na parede do referido Açude; daí segue pelo cercado do citado Açude até encontrar o Marco- 3, localizado na margem direita do Corrégo que vem da Escola Típica Rural; daí segue subindo pelo referido Corrégo até encontrar o Marco- 4, localizado no ponto em que por uma reta passando por trás da Escola Típica Rural vai encontrar o Marco- 5, localizado ao lado oposto da Casa Velha do alto; daí por outra reta ao Marco- 1, ponto de partida.

Artigo 4º- Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnamirim, Estado de Pernambuco, em 10 de Abril de 1989.

a) José Angelo de Carvalho

José Angelo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL